



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

LEI Nº 980, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA A LEI 870/17 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	
UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(137) 3.3.90.30.00.00.2.028.01.0000 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
(139) 3.3.90.36.00.00.2.028.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 26.000,00
UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
(155) 3.3.90.30.00.00.2.031.01.0000 Material de Consumo	R\$ 24.000,00

Total suplementação R\$ 55.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	
UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(149) 4.4.90.51.00.00.1.082.01.0000 Obras e Instalações	R\$ 55.000,00

Total anulação R\$ 55.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação. Campos de Júlio, 29 de novembro de 2018.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT